

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 19.276.528/0001-16

NIRE 35.300.459.466

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DE EMISSÃO DA BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

BCBF Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, conjunto 81, Sala A, bairro Bela Vista, CEP 01311-100 ("Emissora" ou "Companhia") convoca os titulares das debêntures da 4ª (quarta) Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, de Emissão da BCBF Participações S.A.*", celebrado em 22 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão") entre a Emissora, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a Notre Dame Intermédica Saúde S.A. ("Fiadora"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, em primeira convocação, no dia **4 de fevereiro de 2022, às 10 horas**, conforme o §2º do artigo 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, conjunto 81, Sala A, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Conforme informado pela Notre Dame Intermédica Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.853.511/0001-84 ("Notre Dame Intermédica Participações") em fato relevante divulgado em 04 de janeiro de 2022 ("Fato Relevante"), a Notre Dame Intermédica Participações pretende fazer uma combinação dos seus negócios com a Hapvida Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.197.443/0001-38 ("Hapvida") ("Operação com Hapvida"), tendo a Operação com

Hapvida sido aprovada sem restrições pelo CADE em 04 de janeiro de 2022. A Notre Dame Intermédica Participações irá trabalhar juntamente com a Hapvida em um cronograma das etapas a serem cumpridas até o fechamento definitivo da Operação com Hapvida. Nesse sentido, a Ordem do Dia desta Assembleia é examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a concessão de anuência prévia pelos Debenturistas ao disposto na Cláusula 6.27.1.2, item (III) da Escritura de Emissão, sendo concedido anuência prévia pelos Debenturistas a **(a)** qualquer incorporação pela Companhia e/ou suas Controladas entre si, após a Data de Emissão, observado em relação à Companhia, o previsto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** eventual incorporação resultante da combinação dos negócios da Hapvida e Notre Dame Intermédica Participações, conforme divulgado no Fato Relevante (Operação com Hapvida), observados os itens (b.1) e (b.2) a seguir: **(b.1)** caso a Operação com Hapvida resultar em eventual incorporação da Emissora, será uma Incorporação Permitida, conforme definição da Escritura de Emissão, desde que a empresa resultante da Operação com Hapvida seja uma companhia com registro de companhia aberta perante a CVM, no mínimo categoria B, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada e que eventual Incorporação Permitida **(1)** não ocasione o rebaixamento de classificação de risco (rating) da Emissora (rating corporativo) em 1 (um) ou mais notches quando comparado à classificação de risco (rating) da Emissora na Data de Emissão; e **(2)** caso haja incorporação da Emissora em outras empresas do grupo de Hapvida, a Hapvida, ou sociedade(s) que venha(m) a sucedê-la em eventual operação societária, seja incluída na presente Emissão como fiadora solidária e principal pagadora das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão); e/ou **(ii.2)** caso a Operação com Hapvida resulte em eventual incorporação da Fiadora, desde que a Hapvida, ou sociedade(s) que venha(m) a sucedê-la em eventual operação societária, seja incluída na presente Emissão como fiadora solidária e principal pagadora das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão);

(ii) a concessão de anuência prévia ao disposto na Cláusula 6.27.1.2, item (IV) da Escritura de Emissão, tendo em vista que a Operação com Hapvida englobará a alteração do controle indireto acionário atual da Emissora, que passará a ser exercido, após sua conclusão, indiretamente pela Hapvida, alterando a definição do termo “Incorporação Permitida” da Cláusula 6.15, item (XIV), da Escritura de Emissão;

(iii) a alteração do prazo de resgate antecipado facultativo e amortização extraordinária facultativa, conforme previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.18.1, 6.18.2, 6.20.1 e 6.20.3 da Escritura de Emissão, qual seja, de 22 de setembro de 2022 para 04 de novembro de 2024; e

(iv) a autorização ao Agente Fiduciário, à Emissora e à Fiadora, para tomarem todas as providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) nos documentos da Emissão, conforme aplicável, restando claro que a Operação com Hapvida não implicará qualquer alteração na garantia fidejussória prestada pela Fiadora no âmbito da Emissão.

A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico **ribcbf@intermedica.com.br** com cópia para o endereço eletrônico **assembleias@pentagonotrustee.com.br**, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 4º, §1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos:

- (i)** Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii)** Pessoa jurídica: **(a)** última alteração do estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iii)** Fundo de investimento: **(a)** última alteração do regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD com firma reconhecida ou abono bancário ou ainda, com cópia do documento de identidade do(s) signatários(as).

Instrução de Voto à Distância:

Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos **ribcbf@intermedica.com.br** e

assembleias@pentagonotruster.com.br, respectivamente, conforme modelo de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto") disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website <https://ri.gndi.com.br/informacoes-aos-investidores/bcbf/>, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatários(as), e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail **ribcbf@intermedica.com.br** e ao Agente Fiduciário, para o e-mail **assembleias@pentagonotruster.com.br**.

Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com disposto neste Edital de Convocação, depois de ter enviado Instrução de Voto, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto desconsiderada.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse Edital de Convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.